



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00336

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 621, de 2013.
------	---

Autor Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	Nº do prontuário
---	------------------

1. ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso II	Alínea
--------	--------	-----------	-----------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

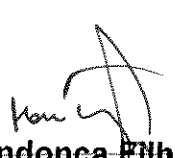
Suprima-se o Capítulo III – Da formação médica no Brasil e renumerem-se os demais.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa representada pelo presente capítulo é uma mudança radical na formação médica no Brasil, após mais de 200 anos de vigência dos cursos de medicina. Mudança de tal magnitude não foi minimamente discutida com o aparelho formador, nem com as entidades médicas, particularmente, com o Conselho Federal de Medicina, autarquia federal responsável pela regulação do exercício da medicina no país. A mudança amplia em 30% o tempo de graduação dos médicos podendo levar o tempo de formação completa destes profissionais para 13 anos, como seria o caso dos neurocirurgiões. Além disso, torna obrigatório o exercício da medicina por estudantes que ainda não estão diplomados como pré-condição para a sua graduação. E há severas dúvidas sobre a constitucionalidades desta obrigatoriedade.

Por todo o exposto, entendemos que proposta com tantas implicações e mudanças, o bom senso recomenda melhor discussão que deve ser feita com todos os atores interessados e submetida, através de projeto de lei, ao Congresso Nacional onde será aprofundado o debate e o projeto aperfeiçoado.

PARLAMENTAR

 Mendonça Filho Deputado Federal	Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
--	--

Recebido em 15/07/2014, às 17h

Marcus Guevara, Mat.230495

